



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Comissão de Justiça e Redação
Presidente:

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 44/2025 – protocolo nº /2025**
PROCEDÊNCIA: **Ver. Antonio Egídio Rufino de Carvalho**
ASSUNTO: ***Denomina "Doutor Jacob Jovchelovitch" a Estratégia de Saúde da Família n.º 07, localizada na União das Vilas.***
RELATOR: **Ver. Mano Gás**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 44/2025, de autoria do Ver. Antonio Egídio Rufino de Carvalho, protocolado nesta Casa sob o nº , que ***Denomina "Doutor Jacob Jovchelovitch" a Estratégia de Saúde da Família n.º 07, localizada na União das Vilas.***

Como forma de homenagear esse médico que teve uma trajetória de dedicação e amor ao ofício da medicina, desempenhando um atendimento humanizado a todos seus pacientes; não somente em Uruguaiana mas no estado do Rio Grande do Sul.

PARECER

Analisando o presente verificamos que se trata de projeto que busca denominar de Doutor Jacob Jovchelovitch a Estratégia da Família nº 07, no Bairro União das Vilas.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence a Vereador nos termos do § 1º art. 66 da Lei Orgânica.

Art. 66 - É de competência privativa da Câmara Municipal, dentre outras :

(...)

§ 1º - Para denominações de próprios municipais, vias, logradouros públicos, bairros e vilas, somente poderão ser usados nomes de pessoas, datas, feitos históricos de marcada relevância, árvores, cidades, estados e países, mediante prévia consulta popular, na área diretamente interessada, excetuando-se os próprios municipais



FACE AO EXPOSTO, o projeto ora apresentado se encontra em total conformidade com as normas constitucionais e a legislação vigente, não havendo nenhum óbice a ser elencado.

Em razão do mesmo o nosso parecer é **FAVORÁVEL** a proposta do Projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 2025.

Ver. MANO GÁS
Relator

De acordo:

QCS
dehost
Hilla L. A.

Contrário: